



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

[/legislativomatiense](#)  
[/camaradematiashbarbosa](#)

[www.matiashbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiashbarbosa.mg.leg.br)

Email: [falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br](mailto:falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br)

## PROJETO DE LEI Nº.02/2024

Proíbe a cobrança de tarifa do serviço de esgotamento sanitário pela COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, bem como qualquer outra prestadora de serviços da natureza, no âmbito do Município de Matias Barbosa e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a cobrança de taxas, tarifas ou preço público pela prestação ou disponibilização do serviço público de esgotamento sanitário, em logradouros públicos onde inexistir a devida captação e tratamento do esgoto produzido, após a data de vigência da respectiva lei.

Art. 2º O tratamento e o atendimento referidos no artigo 1º serão comprovados mediante relatório técnico, a ser proferido pelo Poder Executivo Municipal ou outro órgão competente.

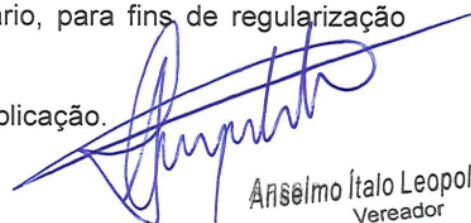
Art. 3º O descumprimento do disposto pela lei ensejará aplicação das seguintes sanções:

I - Multa, no valor de 231 UFM's (duzentos e trinta e uma Unidades Fiscais do Município de Matias Barbosa - MG) por autuação referente a cada residência;

II - Intervenção na concessão, com o fim de assegurar adequação na prestação do serviço, com o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares ilegais pertinentes.

Parágrafo único. Poderá o Executivo Municipal notificar e autuar a concessionária do serviço público esgotamento sanitário, para fins de regularização imediata da prestação de serviço.

Art. 4º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

  
Anselmo Ítalo Leopoldino  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

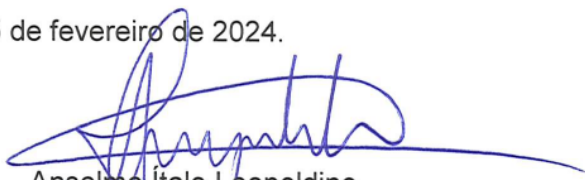
Tel.: (32) 3273-5700

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

Email: [falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br](mailto:falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br)

[/legislativomatiense](#)  
[/camaradematiashbarbosa](#)

Sala das sessões, 05 de fevereiro de 2024.



Anselmo Ítalo Leopoldino  
Vereador

**Justificação:** Devido a má prestação de serviço de água no município, e levando em consideração que pode haver cobrança de tratamento de esgoto, mesmo que não seja tratado por alguma concessionária, levando ainda em consideração que não existe norma municipal proibindo o presente projeto de lei, o mesmo vem resguardar o município, de possível cobrança absurda por parte da concessionária de serviço de água e esgoto.